

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANO DE AÇÃO PARA DESPALHA DA CANA DE AÇÚCAR POR MEIO DE QUEIMA CONTROLADA

O Plano de Ação supra deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentado para análise do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme as diretrizes listadas a seguir:

I. Dados Gerais das Usinas

a. Nome do Responsável Legal
b. Nome do Responsável Técnico pela área de meio ambiente, conforme determina a Lei Estadual 16.346 de 18 de dezembro de 2009.

c. Cópia da Licença ou Termo de Ajuste de Conduta vigente.

II. Dados gerais das áreas das fazendas ou propriedades próprias da usina, de fornecedoras ou arrendatários do empreendimento, referente a safra vigente:

a. Nome do proprietário da área

b. Nome da fazenda ou propriedade

c. Município

d. Coordenadas de georreferenciamento em UTM/DATUM SIRGAS 2000 da área da fazenda ou propriedade dos fornecedores e arrendatários.

e. Número do Cadastro Ambiental Rural

f. Área de cana (ha)

g. Área de cana mecanizável (ha)

h. Percentual de área mecanizável

i. Área com talhões de até 150 hectares (ha)

j. Percentual de área com talhões de até 150 hectares

k. Área com queima controlada nos talhões de até 150 hectares (ha)

l. Percentual de área com queima controlada nos talhões de até 150 hectares

m. Área com talhões superiores a 150 hectares (ha)

n. Percentual de área com talhões superiores a 150 hectares

o. Área com queima controlada (ha) nos talhões superiores a 150 hectares (ha)

p. Percentual de área com queima controlada nos talhões superiores a 150 hectares

III. Dados georreferenciados com as delimitações de topografia, curvas de nível e o percentual de declividade. Discriminando as faixas de declividade inferior ou igual a 12% (doze por cento), faixa de declividade superior a 12% (doze por cento) e inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) para as seguintes áreas:

a. Nas áreas com talhões de até 150(cento e cinquenta) hectares por fazenda ou propriedade;

b. Nas áreas com talhões superiores a 150(cento e cinquenta) hectares por fazenda ou propriedade percentual;

c. Discriminando adequadamente quais áreas são de propriedade da própria indústria, fazendas fornecedoras e arrendados da usina.

IV. Diagnóstico de prevenção de queimadas acidentais, contendo o seguinte item:

a. Diagnóstico da situação atual, contendo locais de maior ocorrência, período de maior ocorrência de queimadas durante o ano e

tipo de cobertura vegetal da área. Constatação se há risco para: empreendimentos comerciais e industriais, residências, linhas de transmissão e/ou outros bens nas proximidades das áreas historicamente mais afetadas. Principais métodos utilizados para eliminação ou redução das fontes de propagação.

V. Princípios e métodos utilizados na despalha de cana-de-açúcar através da queima controlada e as medidas mitigadoras dos efeitos gerados, indicando claramente quais métodos e ações realiza para redução dos impactos gerados, além dos programas de conscientização junto a população local.